

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

A sua excelência
Joaquim Martins Pinheiro Filho

Prefeito Municipal de Pedro Afonso/TO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço técnico na avaliação imobiliária de imóvel para fins de locação para instalação da extensão da Escola Municipal Boa Esperança no Distrito de Porto Real, Pedro Afonso -TO, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência autorização para contratação de serviços técnicos para avaliação de imóvel,

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,


Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000. Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como finalidade atender à necessidade da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso, especificamente do Fundo Municipal de Educação, que atualmente não dispõe de imóvel próprio ou adequado no Distrito de Porto Real para a implantação da extensão da Escola Municipal Boa Esperança.

Com o aumento da demanda educacional na referida localidade, tornou-se urgente a implantação de uma estrutura escolar capaz de atender às crianças do Distrito. Para viabilizar essa ação, identificou-se a possibilidade de locação de imóvel particular para instalação provisória da escola.

Contudo, para assegurar a economicidade, legalidade e conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, é necessária a realização prévia de avaliação técnica do imóvel para determinar o valor de mercado do aluguel, garantindo que os valores contratados estejam condizentes com a realidade imobiliária local.

A contratação do serviço técnico de avaliação imobiliária se justifica pelos seguintes motivos:

- Atendimento à demanda educacional no Distrito de Porto Real, com vistas à ampliação do acesso à educação básica;
- Inexistência de imóvel público disponível e adequado para funcionamento da unidade escolar no local;
- Necessidade de locação de imóvel particular, o que exige avaliação prévia para definição do valor de mercado, conforme previsto na legislação vigente;
- Garantia de transparência, legalidade e economicidade no uso dos recursos públicos;
- Adequação aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Para tanto, faz-se necessário da obtenção de laudo técnico de avaliação imobiliária, com valor estimado de locação mensal, subsidiando o processo de contratação de imóvel.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

Contratação de serviços técnicos para avaliação de imóvel, sendo exclusivo para o local e fins que o mesmo destina.



ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
01	01	SV.	Contratação de prestação de serviço técnico na avaliação imobiliária de imóvel para fins de locação para instalação da extensão da Escola Municipal Boa Esperança no Distrito de Porto Real, Pedro Afonso –TO, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao valor inicial das propostas, estimado conforme planilha de preços de mercado considerou-se no âmbito os parâmetro conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, que diz:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a formalização do procedimento, procedeu à cotação de preços, como se observa nos orçamentos aos autos do processo, observando o critério de contratação pelo menor preço. No que tange ao preço da referida aquisição atestamos sua conformidade com os preços praticados nessa praça, de acordo com as pesquisas de preços constantes

4. INDICAÇÃO PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Haja visto tratar –se de serviços técnico, exclusivo para o imóvel em questão.

5. NOME DA AREA REQUISITANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha** -

Secretária Municipal de Educação.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Pedro Afonso -TO, 24 de junho de 2025



Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

